



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.608, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.141, DE 01 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA E OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 2.141, de 01 de julho de 2010, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Rio Piracicaba, 22 de agosto de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTO
Secretário Municipal	Subsídio fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal (art. 71)
Controlador Geral	R\$ 5.817,06
Procurador Geral	R\$ 5.817,06
Assessor Jurídico da Procuradoria	R\$ 4.432,02
Chefe de Divisão	R\$ 4.166,40
Chefe de Setor	R\$ 2.604,00
Diretor Escolar	R\$ 4.166,40
Vice-Diretor Escolar	R\$ 3.749,76
Assessor Técnico I	R\$ 2.125,02
Assessor Técnico II	R\$ 1.686,84